

EDITAL
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada no endereço Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de palco, banheiros químicos, entre outros**, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais serviços necessários, para atender à realização de eventos de natureza cultural, institucional, cívica, turística, esportiva, educativa e comemorativa promovidos ou apoiados pela **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 21/05/2025
(Vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e cinco) às 09h:00m (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:



2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.1. A Administração Pública Municipal de São Domingos/SE, no âmbito do presente pregão eletrônico, adota o modo de disputa “**fechado e aberto**”, conforme previsto no art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, em observância ao disposto no **art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021**. A escolha desse modo de disputa encontra respaldo técnico, jurídico e estratégico nas seguintes razões: **(I) Preservação da estratégia comercial e mitigação de simulações:** A fase inicial sigilosa (fechada) permite que os licitantes apresentem sua melhor proposta de forma autônoma e estratégica, sem influência de lances visíveis, o que coíbe práticas artificiais de precificação, como “jogo de cena” para forçar desclassificações. **(II) Dinâmica competitiva mais qualificada:** Conforme o caput do art. 25 da IN nº 73/2022, somente avançam automaticamente à fase aberta os licitantes cuja proposta se enquadre no intervalo de até **10% (dez por cento)** de diferença em relação à proposta de menor preço (ou **20% (vinte por cento)**, se houver margem de preferência prevista no Decreto nº 11.890/2024). Essa seleção técnica garante que apenas os licitantes com efetivo potencial competitivo participem da etapa de lances sucessivos, qualificando a disputa final. **(III) Possibilidade de reinício da disputa com maior vantajosidade:** Nos termos do §2º do art. 25, caso a diferença entre o 1º e o 2º colocado seja igual ou superior a 5%, o agente de contratação, e neste caso, o Pregoeiro, poderá reiniciar a disputa para definição das demais colocações, aumentando as chances de se alcançar o melhor resultado possível para a Administração, com isonomia e transparência. **(IV) Adequação ao objeto e às características do certame:** A contratação envolve objeto complexo e tecnicamente detalhado (locação de estruturas para eventos: palco, tendas, etc.), cujas composições de custo são diversas e demandam propostas bem estruturadas, sem imprevisto. O modo “fechado e aberto” obriga o fornecedor a formular desde o início uma proposta realista e viável, mas ainda permite competitividade qualificada na fase subsequente, estimulando eficiência e vantajosidade. Diante do exposto, justifica-se plenamente a adoção do modo de disputa fechado e aberto, como o mais adequado para garantir uma contratação eficiente, transparente, vantajosa e juridicamente segura, em estrita observância ao regramento legal e à boa prática administrativa.

2.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:



2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a.** Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.
- b.** Horário de atendimento ao público: 08h:00min às 13h:00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d.** Sites: www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br
- e.** Endereço Eletrônico: licitação@saodomingos.se.gov.br
- f.** Número do Telefone: 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao registro de preços, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração, ou certidão da junta comercial não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6.1. No **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item/lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

7.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.10.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.10.3 Após o reinício previsto no item 7.10.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2 Empresas brasileiras;



7.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para assinatura do Contrato quando da necessidade do objeto, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://saodomingos.se.gov.br>**; e, **<https://licitanet.com.br>**

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** fraudar a licitação
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** multa;
 - 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **[https://São Domingos.se.gov.br](https://SãoDomingos.se.gov.br)**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

15.11.5.

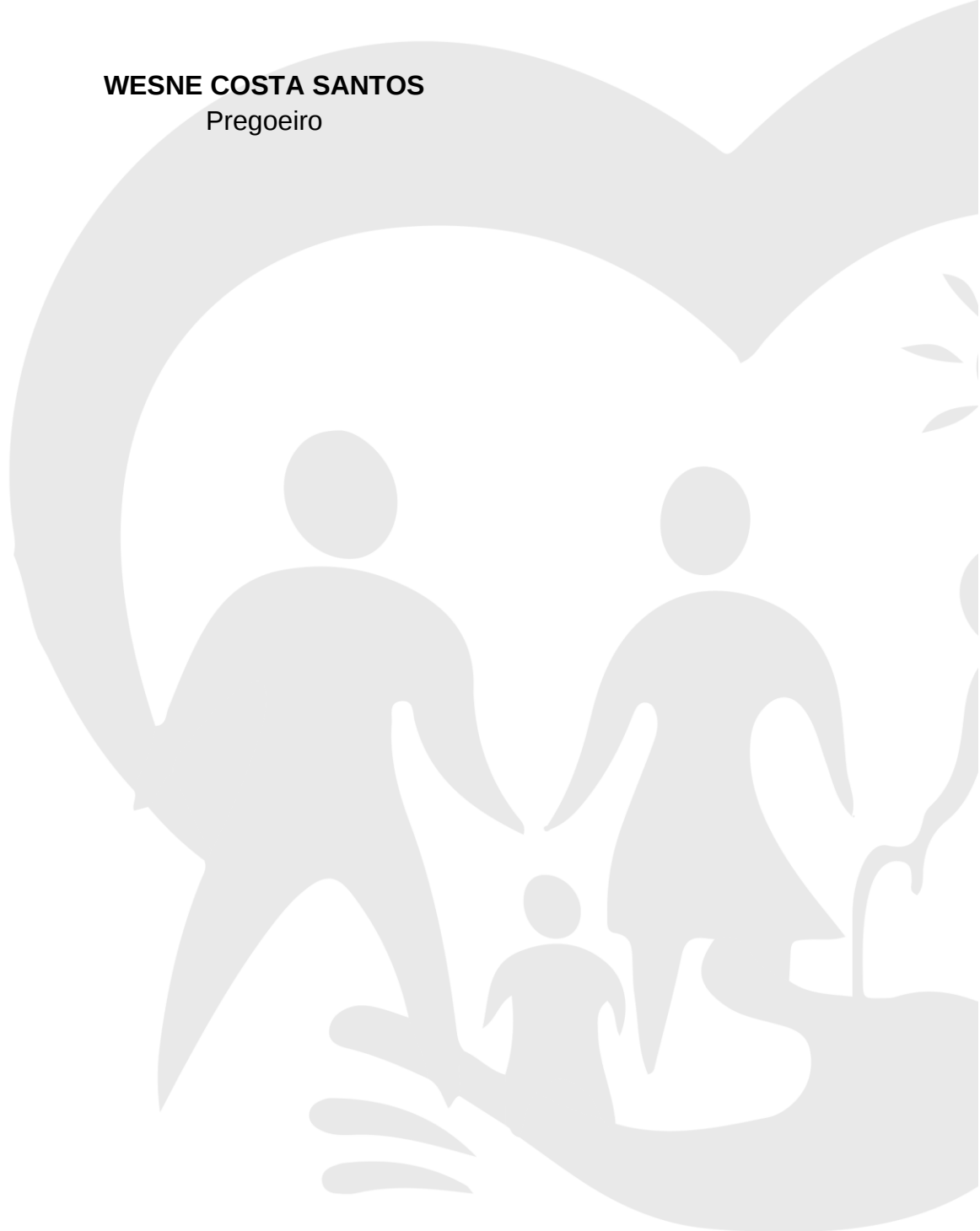


SÃO DOMINGOS
Prefeitura
Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

São Domingos/SE, 06 de maio de 2025.

WESNE COSTA SANTOS
Pregoeiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de palco, banheiros químicos, entre outros, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais serviços necessários, para atender à realização de eventos de natureza cultural, institucional, cívica, turística, esportiva, educativa e comemorativa promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				UNIDADE
		PMSD	FMS	FMAS	TOTAL	
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	275	50	25	350	DIARIA
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 04x04 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	150	25	25	200	DIARIA
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 10x10m – estrutura em aço galvanizado com lonas anti-chamas, anti-fungos, anti-uv e fixadores no chão.	26	2	2	30	DIARIA
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 05x05 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	80	20	20	120	DIARIA
5	TENDA: Em estrutura de Alumínio BOX TRUSS, medindo: 20 M de largura útil X 12M de profundidade com cobertura em lona vinílica.	6	1	1	08	DIARIA
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO: LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO TRANSPARENTE, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO, O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA	1200	200	200	1600	UNIDADE S



	DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA					
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, ATÉ 120 KG LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	2400	200	200	2800	UNIDADE S
8	LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	2100	200	200	2500	UNIDADE S
9	LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO EM MDF 1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	300	100	100	500	UNIDADE S
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	300	100	100	500	UNIDADE S
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E	400	100	100	600	UNIDADE S



	RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				UNIDADE
		PMSD	FMS	FMAS	TOTAL	
12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelo Órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	16	0	0	16	DIARIA
13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	210	4	6	220	DIARIA

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				UNIDADE
		PMSD	FMS	FMAS	TOTAL	
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS: Estrutura de octanorme adonizado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco, com medidas de 5,00m x 5,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado com chaves, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 pessoas, equipado com 02 mesas plásticas, 02 cestas de lixo grande, 04 cadeiras, 04 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho de corpo inteiro, 01 frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá fornecer pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização,	40	0	0	40	DIÁRIA



	dentro dos camarins conforme solicitado pela fiscalização.					
15	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO: Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros) e toldo 8m x 8m.	0	18	0	18	DIARIA
16	TABLADO Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval forrado com carpete novo e com altura máxima de 20 cm	200	0	0	200	METROS QUADRADOS
17	STAND em estrutura de Octanorme Adonizado, com perfis de Alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas 3,00Mx3,00M, balcão, portas com fechadura totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (DEZ) pessoas equipado com 02(DUAS) cestas de lixo grande, 03 (TRÊS) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400W e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	40	5	5	50	DIARIA
18	PISO TIPO EASYFLOOR , modado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL, protegido contra raios ultravioletas, Superfície totalmente Antiderrapante, ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese Arcial de gramados, permite troca de umidade com ambiente, disponível nas cores: Amarelo, Azul, Gelo, Grafite, Prata, Preto, Verde e Vermelho.	200	0	0	200	METROS QUADRADOS

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				UNIDADE
		PMSD	FMS	FMAS	TOTAL	
19	BOX TRUSS Q30: Trelças confeccionadas em alumínio Q30.	1880	60	60	2000	METROS
20	BOX TRUSS Q15: Trelças confeccionadas em alumínio Q15.	200	100	100	400	METROS
21	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 10mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado.	4	0	0	04	DIARIA



22	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 20mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas específica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado	4	0	0	04	DIARIA
23	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS: Com disciplinadores, em estrutura de alumínio P300 e cobertura de toldos medindo 6,00m de comprimento x 6,00m de largura.	20	2	2	24	DIARIA
24	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX: Para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada de acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day" e fechamento em grade ou barricadas, a base de prateleiras para o material (mesa de som e de iluminação) em piso naval.	14	0	2	16	DIARIA
25	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 m a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de	4	0	0	04	DIARIA



	aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.					
26	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de	8	0	0	08	DIARIA



	aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá ser de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.					
27	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 10mX10m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as	7	0	1	08	DIARIA



	sapatatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.					
28	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as	4	0	0	04	DIARIA



	intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimoho e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.					
29	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FACHAMENTO: Placas de fechamentos deverão ser em chapas metálicas de 2,00m x 2,20m com estruturas tubulares, contendo todos os pinos para travamento e placas de (saída de emergência e entradas de viaturas) a serem instaladas de acordo com o projeto.	3000	0	0	3000	METROS
30	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura.	14	1	1	16	DIARIA
31	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA Estrutura em box Truss 8X1	6	0	0	6	DIARIA
32	PRATICAVÉIS: Pantográficos medindo 2,00m x 1,0m x 0,40cm de altura cada em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.	280	10	10	300	DIARIA
33	PALCO 02 ÁGUAS: Em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 M de largura útil (boca de cena) x 06M de profundidade x 06 de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80M de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar de até 2M), com cobertura, em lona anti-chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes,	10	1	1	12	DIARIA



	tendo tablado com compensado naval 15MM), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço e segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2M.					
34	GRID em Alumínio BOX TRUSS P-30 medindo 10x10 com duas linhas na parte superior.	23	0	1	24	DIARIA
35	CAMAROTE CENTRAL medindo 30,0x6,0M com varanda, em alumínio com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0M de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos de bombeiros.	2	0	0	2	DIARIA
36	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 08mX08m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra	15	0	1	16	DIARIA



	face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.					
--	---	--	--	--	--	--

*****LEGENDA*****

PMSD – PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA DE SÃO DOMINGOS/SE

1.2. Este Pregão é destinado, **exclusivamente** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no lote “02”, **e os lotes “01, 03 e 04”**, os quais são para a ampla concorrência, respaldado nos termos no art. 48, inciso I e III da lei federal nº 123/2006 e suas alterações e decreto Federal 8.538/2015.

1.3. Conforme disposto nos arts. 48, §3º, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderá não ser aplicado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3.1. No presente certame para os **lotes “01, 03 e 04”**, cujo objeto versa sobre a locação de estrutura festiva, composta por palco, sonorização, cadeiras, e demais equipamentos interdependentes, a divisão do objeto em partes com reserva de cota de até 25% para ME/EPP comprometeria gravemente a execução do contrato e a adequada prestação do serviço. Isso se deve ao fato de que: **(I) A logística e a instalação desses itens são integradas** – dependem de cronograma técnico unificado e montagem sincronizada, sob responsabilidade de um mesmo executor, o que não é viável com fornecedores distintos para cada item ou parte do objeto. **(II) A fragmentação do objeto demandaria coordenação simultânea entre empresas distintas**, dificultando o controle da execução, aumentando os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e falhas na entrega, prejudicando o evento e gerando ônus administrativo e operacional desproporcional à vantagem da divisão. **(III) A**

divisão também comprometeria a **segurança estrutural e elétrica do conjunto montado**, pois os elementos de palco, exige integração técnica específica para suportar cargas, dimensionamento de rede elétrica e protocolos de segurança padronizados, o que só é viável com responsabilidade unificada. A atuação de empresas distintas implicaria na diluição da responsabilidade contratual, dificultando eventual responsabilização por falhas e prejudicando o controle de qualidade, o que contraria o interesse público. Dessa forma, a reserva de cota para ME/EPP e o fracionamento do objeto não se mostram vantajosos para a Administração Pública, podendo acarretar prejuízo à boa execução, ao interesse público e à segurança do evento, nos termos autorizativos do art. 49, III da LC 123/2006.

1.4. Neste processo estão participando os seguintes participantes:

1.4.1. Prefeitura de São Domingos/SE: **Entidade Gerenciadora** da Ata de Registro de Preços. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – **Órgãos Participantes**.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal de nº 303/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.8. O lance mínimo entre lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

1.9. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados no Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, nos termos que se segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de proporcionar à Administração Pública Municipal os meios adequados para a realização de eventos oficiais, ações institucionais, campanhas educativas, atendimentos sociais e demais iniciativas públicas de interesse coletivo. A locação e montagem de estrutura física específica — como tendas, palcos, tabladros, cadeiras, banheiros químicos, gradis, entre outros itens — é condição essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, sobretudo nos espaços públicos e em localidades carentes de infraestrutura.

2.2. A estrutura física adequada oferece suporte técnico, conforto, segurança e acessibilidade aos participantes, além de assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos, como Corpo de Bombeiros e das diretrizes de acessibilidade para pessoas com deficiência.

2.3. Além do aspecto operacional, a disponibilização dessa estrutura fortalece a presença e a visibilidade das ações do poder público em todo o território municipal, promovendo a participação popular, o senso de pertencimento da comunidade e a democratização do acesso aos serviços públicos. Trata-se de um instrumento logístico indispensável para a efetiva implementação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e esporte, cujas ações frequentemente ocorrem em ambientes desprovidos de instalações adequadas.

2.4. A contratação visa, portanto, à seleção de empresa especializada e tecnicamente capacitada para fornecer, montar e desmontar estruturas físicas adaptadas à demanda de cada evento ou ação pública, com garantia de qualidade, pontualidade, segurança e conformidade normativa. A padronização dos serviços, somada à agilidade na montagem e desmontagem, assegura o bom andamento das programações previstas, minimiza riscos operacionais e contribui diretamente para a excelência dos serviços prestados à população.

2.5. Esta iniciativa fortalece a atuação do Município em todas as regiões, urbanas e rurais, garantindo que os serviços públicos e as atividades governamentais sejam realizados de forma estruturada, digna e acessível a todos os cidadãos.



2.6. A contratação para prestação de serviços com locação está diretamente alinhada ao Plano de Contas Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de São Domingos e dos Órgãos Participantes, com foco na eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos. O processo de contratação será realizado de acordo com as categorias orçamentárias previstas no PCA, respeitando os limites de custeio estabelecidos e garantindo a conformidade com as normas de planejamento e controle financeiro da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no percentual permitido pela contratante.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Técnicos

4.4. Fornecimento, montagem e desmontagem de:

4.4.1. Palcos e tabladros com estruturas metálicas e piso nivelado.

4.4.2. Sistemas de sonorização compatíveis com o porte dos eventos (pequeno, médio e grande).

4.4.4. Tendas com resistência ao vento e proteção contra intempéries.

4.4.5. Cadeiras, mesas, banheiros químicos, gradis e arquibancadas, camarins, conforme demanda.

4.4.6. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia e atendendo às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.4.8. Estrutura compatível com eventos diurnos e noturnos, urbanos e rurais.

Requisitos Operacionais

4.4.9. Logística de transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem.

4.4.10. Disponibilidade para atender diferentes locais do município, inclusive em áreas rurais.

4.4.11. Cumprimento de prazos definidos em cronograma pela Administração Pública.

4.4.12. Equipe técnica qualificada (montadores, etc.).

4.4.13. Seguro de responsabilidade civil e cobertura contra acidentes durante montagem e desmontagem.

Requisitos de Segurança

4.4.14. Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável, para estruturas de palco, cobertura e eletricidade.

4.4.15. Observância às normas de segurança do trabalho (NRs), especialmente NR-10, NR-18 e NR-35.

4.4.16. Laudo do Corpo de Bombeiros, quando exigido (em eventos de maior porte).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prazo para execução

5.1. A contratada deverá realizar a **entrega, montagem, testes, operação técnica e desmontagem** da estrutura no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação formal, salvo prazos específicos definidos em cronograma previamente acordado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato, **para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento de sua disponibilização pela contratada, devendo estar em perfeitas condições, com a documentação regularizada e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso apresente irregularidades operacionais, documentais ou estejam em desacordo com as especificações do contrato. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** o prazo de validade;
- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Alvará de licença e funcionamento da empresa.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios Sociais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar integralmente (todas as folhas) registradas na junta comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional como também a Certidão de Regularidade da Sociedade em vigor.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da presente licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras em função do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (SG), conforme planilha abaixo: A comprovação de boa situação econômica - financeira da empresa será avaliado pelos seguintes índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{Maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{Maior ou igual a } 1,00$$

Ativo Circulante



ILC = ----- = Maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Certidão de registro da **LICITANTE** e do **PROFISSIONAL (AIS)** apresentado (s) pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA/CAU** no Estado de sua sede ou do seu domicílio, para os lotes que correspondem à fiscalização por parte do órgão informado.

8.27. A documentação tratada no item anterior expedida por Conselho de outra jurisdição que não a de Sergipe deverá apresentar o visto do estado de Sergipe, **na ocasião da assinatura do contrato.**

8.28. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.29. A capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – de acordo com o (s) item (ns) cotado (os), devidamente registrado no CREA/CFT do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66).

8.30. Para os **Lotes 01, 03 e 04**, que envolvem a montagem e instalação de estruturas temporárias (tais como palcos, arquibancadas, torres, tabladros, entre outros), as licitantes deverão comprovar que dispõem de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.30.1. O profissional deverá possuir formação de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia de Fortificação e Construção, ou formação técnica correspondente, desde que habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CFT), em conformidade com o art. 7º da Resolução CONFEA nº 218/1973 e demais normas reguladoras aplicáveis.

8.30.2. Serão aceitos atestados que comprovem a atuação do profissional em atividades de montagem, instalação ou fiscalização de estruturas similares às descritas no Termo de Referência, desde que compatíveis com o objeto ora licitado.

8.30.3. O não atendimento integral a esses requisitos implicará na inabilitação da licitante quanto à qualificação técnica profissional exigida para os referidos lotes.



8.31. Para o **Lote 02**, referente à locação de banheiros químicos, as licitantes deverão apresentar, no momento da contratação:

8.31.1. Licença ambiental emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe – **ADEMA**, ou documento equivalente, que autorize a empresa a exercer atividades de coleta, transporte e disposição de resíduos sanitários, nos termos da legislação vigente.

8.32.2. A licitante deverá apresentar declaração de anuência ou autorização técnica expedida pela Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, ou comprovar contrato com empresa autorizada por esta para esse fim.

8.33. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.33.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.33.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.33.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.33.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é permitido que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações essenciais à formulação das propostas pelos licitantes. A presente contratação visa garantir a adequada infraestrutura para a realização de eventos festivos, culturais, cívicos, institucionais e oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, sendo vinculada a políticas públicas nas áreas de cultura, turismo, assistência social, saúde, educação e esporte. Considerando a natureza estratégica do objeto contratado, o caráter competitivo do setor e a necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o sigilo do orçamento estimado até a abertura das propostas é medida que se impõe para: **a)** Evitar alinhamento de preços entre possíveis licitantes; **b)** Prevenir manipulações ou simulações de competitividade; **c)** Proteger o interesse público, garantindo a integridade e isonomia do certame. Dessa forma, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a abertura das propostas, conforme autorizado por lei, sendo disponibilizado integralmente após esta fase, com vistas à transparência e ao controle social do processo licitatório.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Prefeitura de São Domingos/SE e Órgãos Participantes**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos contratos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N _____ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº),

Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303/2023, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de palco, banheiros químicos, entre outros**, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais serviços necessários, para atender à realização de eventos de natureza cultural, institucional, cívica, turística, esportiva, educativa e comemorativa promovidos ou apoiados pela **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					



...					
-----	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. Da entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento da entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

10.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - inscrito no CPF nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

10.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

10.5. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

10.5.1. Controle dos saldos;

10.5.2. Vigência da ata;

10.5.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

10.5.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;



- 10.5.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 10.5.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 10.5.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 10.5.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 10.5.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 10.5.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE
Órgão Gerenciador da ARP
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar
os **lotes com preços iguais ao adjudicatário:**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 1 – XXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de palco, banheiros químicos, entre outros, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais serviços necessários, para atender à realização de eventos de natureza cultural, institucional, cívica, turística, esportiva, educativa e comemorativa promovidos ou apoiados pela **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE	V.UNT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	350	DIARIA		
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 04x04 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	200	DIARIA		
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 10x10m – estrutura em aço galvanizado com lonas anti-chamas, anti-fungos, anti-uv e fixadores no chão.	30	DIARIA		
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 05x05 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	120	DIARIA		
5	TENDA: Em estrutura de Alumínio BOX TRUSS, medindo: 20 M de largura útil X 12M de profundidade com cobertura em lona vinílica.	08	DIARIA		
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO: LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO TRANSPARENTE, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO, O TRANSPORTE DO	1600	UNIDADES		



	MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, ATÉ 120 KG LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	2800	UNIDADES		
8	LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	2500	UNIDADES		
9	LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO EM MDF 1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO EM TECIDO PARA MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	500	UNIDADES		
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	500	UNIDADES		
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO	600	UNIDADES		



	DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
--	---	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 01: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V.UNT	V.TOTAL
12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelo Órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	16	DIARIA		
13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	220	DIARIA		

TOTAL DO LOTE 02: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V.UNT	V.TOTAL
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS: Estrutura de octanorma adonizada com perfis de alumínio e fechamento em TS branco, com medidas de 5,00m x 5,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado com chaves,	40	DIÁRIA		



	climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 pessoas, equipado com 02 mesas plásticas, 02 cestas de lixo grande, 04 cadeiras, 04 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho de corpo inteiro, 01 frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá fornecer pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização, dentro dos camarins conforme solicitado pela fiscalização.				
15	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO: Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros) e toldo 8m x 8m.	18	DIARIA		
16	TABLADO Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval forrado com carpete novo e com altura máxima de 20 cm	200	METROS QUADRADOS		
17	STAND em estrutura de Octanorme Adonizado, com perfis de Alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas 3,00Mx3,00M, balcão, portas com fechadura totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (DEZ) pessoas equipado com 02(DUAS) cestas de lixo grande, 03 (TRÊS) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400W e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	50	DIARIA		
18	PISO TIPO EASYFLOOR , modado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL, protegido contra raios ultravioletas, Superfície totalmente Antiderrapante, ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese Arcial de gramados, permite troca de umidade com ambiente, disponível nas	200	METROS QUADRADOS		



	cores: Amarelo, Azul, Gelo, Grafite, Prata, Preto, Verde e Vermelho.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 03: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
19	BOX TRUSS Q30: Trelças confeccionadas em alumínio Q30.	2000	METROS		
20	BOX TRUSS Q15: Trelças confeccionadas em alumínio Q15.	400	METROS		
21	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 10mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado.	04	DIARIA		
22	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 20mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado	04	DIARIA		
23	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS: Com disciplinadores, em estrutura de alumínio P300 e cobertura de toldos medindo 6,00m de comprimento x 6,00m de largura.	24	DIARIA		
24	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX: Para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada de acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day" e fechamento em grade ou barricadas, a base de prateleiras	16	DIARIA		



	para o material (mesa de som e de iluminação) em piso naval.				
25	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em	04	DIARIA		



	conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.				
26	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chibol, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas	08	DIARIA		



	provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.				
27	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 10mX10m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do	08	DIARIA		



	Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.				
28	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra	04	DIARIA		



	raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.				
29	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FACHAMENTO: Placas de fechamentos deverão ser em chapas metálicas de 2,00m x 2,20m com estruturas tubulares, contendo todos os pinos para travamento e placas de (saída de emergência e entradas de viaturas) a serem instaladas de acordo com o projeto.	3000	METROS		
30	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura.	16	DIARIA		
31	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA Estrutura em box Truss 8X1	6	DIARIA		
32	PRATICAVÉIS: Pantográficos medindo 2,00m x 1,0m x 0,40cm de altura cada em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.	300	DIARIA		
33	PALCO 02 ÁGUAS: Em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 M de largura útil (boca de cena) x 06M de profundidade x 06 de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80M de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar de até 2M), com cobertura, em lona anti-chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com	12	DIARIA		



	forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval 15MM), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço e segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2M.				
34	GRID em Alumínio BOX TRUSS P-30 medindo 10x10 com duas linhas na parte superior.	24	DIARIA		
35	CAMAROTE CENTRAL medindo 30,0x6,0M com varanda, em alumínio com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0M de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos de bombeiros.	2	DIARIA		
36	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 08mX08m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de	16	DIARIA		



	madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimoho e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 04: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$

_____ (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, _____ de 2025.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº.

_____ CPF nº. _____



ANEXO IV

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2025

MINUTA DE CONTRATO DE Nº _____ /XXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO
DOMINGOS/SE, E**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.732/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOVE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 – XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Domingos/SE, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-